



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Mensagem nº 05/26

Proc. nº 3551009.401.00013625/2025-39

Senhor Presidente

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que objetiva alterar a Lei Complementar nº 1.192, de 15 de abril de 2025, que reorganiza a carreira de Assistente-Técnico de Gestão e dá outras providências, com o objetivo de otimizar a utilização da força de trabalho especializada existente no quadro de servidores da extinta carreira de Técnico de Compras.

A propositura atende ao clamor da categoria, representado na mesa de negociação permanente, canal mantido com o Sindicato do funcionalismo.

A Lei Complementar nº 1.192/25 promoveu relevante reestruturação administrativa, dentre cujas medidas destacou-se a extinção do cargo de Técnico de Compras, com o devido aproveitamento constitucional de seus ocupantes na carreira de Assistente-Técnico de Gestão, em estrita observância aos princípios da legalidade, da continuidade do serviço público e da valorização do servidor.

Ocorre que os servidores oriundos do extinto cargo de Técnico de Compras detêm experiência profissional e histórico funcional diretamente vinculados às atividades de compras públicas, licitações, análise de propostas, elaboração de pareceres, gestão documental e acompanhamento de contratos administrativos, competências estas que permanecem absolutamente relevantes e estratégicas para a Administração Municipal.

Nesse contexto, a presente proposta legislativa visa conferir maior racionalidade e eficiência à gestão de pessoas, ao permitir que tais servidores possam optar pelo desempenho preferencial das atribuições relacionadas à licitação, à gestão e à fiscalização de contratos administrativos, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo regime jurídico das contratações públicas.

Importante destacar que a proposição não cria cargos, não altera vencimentos, não gera impacto financeiro adicional e tampouco impõe nova obrigatoriedade funcional, limitando-se a reconhecer, de forma expressa, a possibilidade de aproveitamento preferencial das competências técnicas já consolidadas desses servidores, em benefício do interesse público.

A medida fortalece os princípios da eficiência, da economicidade e da especialização administrativa, ao permitir que atividades de elevada complexidade técnica sejam desempenhadas por servidores que já possuem conhecimento prático acumulado, reduzindo riscos operacionais, retrabalho e necessidade de capacitações adicionais onerosas ao erário.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que lastreiam a propositura em voga.

Diante da urgência e da relevância da matéria, rogo para que seja o presente Projeto de Lei tramitado em regime de urgência de que trata o artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Wagner Santos Pinheiro

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Vicente - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 1.192, de 15 de abril de 2025, que reorganiza a carreira de Assistente-Técnico de Gestão e dá outras providências.

Proc. nº 13625/2025-39

Art. 1º O artigo 13, da Lei Complementar nº 1.192, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

“Art. 13 ...

...

§ 3º Os servidores oriundos do extinto cargo de Técnico de Compras, aproveitados na forma deste artigo, poderão optar pelo desempenho preferencial das atribuições relativas à licitação, gestão e fiscalização de contratos previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

* * *



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 10/02/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1554455** e o código CRC **8CD258F9**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Gabinete da Secretaria da Fazenda

ESTUDO

Processo 3551009.401.00013625/2025-39 – Altera a Lei Complementar nº 1.192, de 15 de abril de 2025, que reorganiza a carreira de Assistente-Técnico de Gestão e dá outras providências.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

São Vicente, na data da assinatura digital.

THIAGO GIMENES

Secretário Adjunto - SEFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gimenes Diogo, Secretário Adjunto**, em 29/01/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1525213** e o código CRC **D3AF0C8B**.